



## **Câmara Municipal de Castelo**

Espírito Santo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2018**



Modifica as Resoluções nºs 11, de 19/05/2010 – Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Castelo, e 12, de 19/05/2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, dispondo sobre funções gratificadas.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, incisos XX do Regimento Interno: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte**

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O inciso IX do artigo 2º da Resolução nº 11, de 19 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

*“IX - Função Gratificada ou Função de Confiança é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida por servidores ocupantes de cargo efetivo na Câmara Municipal de Castelo ou por servidores efetivos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Castelo por outros órgãos ou poderes;”*

**Art. 2º** O *caput* do artigo 56 da Resolução nº 11, de 19 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 56. As funções gratificadas poderão ser assumidas por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo ou por servidores efetivos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Castelo por outros órgãos ou poderes.”*

**Art. 3º** O *caput* do artigo 35 da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 35 As funções gratificadas serão concedidas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e não constituem*



## ***Câmara Municipal de Castelo***



**Espírito Santo**

*situação permanente, mas sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da atividade designada, e poderão ser cometidas a servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Castelo ou a servidores efetivos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Castelo por outros órgãos ou poderes.”*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2018.

  
**WARLEN CESAR BORTOLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Castelo

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
1º Secretário

  
**ÉVERTON ZANÚNCIO MALHEIROS**  
2º Secretário